

DECRETO Nº 2.371, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar, por
superávit financeiro do exercício anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.804, de 08 de março de 2022,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

08.03.10.301.0018.2077	MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DA SAÚDE		
3.3.1.90.11.0000 – 47517	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$	70.000,00
3.3.3.90.30.0000 – 47536	Material de Consumo	R\$	50.000,00
3.3.3.90.32.0000 – 47491	Material de Distribuição Gratuita	R\$	10.000,00
	SUBTOTAL	R\$	130.000,00
08.03.10.301.0018.2152	MANUT. DOS VEÍCULOS DE TRANSPOR. DE PACIENTES		
3.3.3.90.30.0000 – 44006	Material de Consumo	R\$	50.000,00
3.3.3.90.39.0000 – 44007	Outros serviços de terceiros-PJ	R\$	40.000,00
	SUBTOTAL	R\$	90.000,00
	TOTAL.....	R\$	220.000,00

Recurso 4011 – Incentivo Atenção Básica

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para crédito adicional suplementar, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit financeiro do exercício anterior	R\$	220.000,00
TOTAL.....	R\$	220.000,00

Recurso 4011 – Incentivo Atenção Básica

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 08 de março de 2022.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEONILSO ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal da Administração